



DECRETO Nº 119, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 209.823,22 (duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2130 de 08 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Itatim em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19) e Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública deste município.

Considerando o disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que dispõe sobre as transferências da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 209.823,22 (duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:



ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3190110000	09	47.056,35
		3190130000	09	10.352,40
		3390300000	09	15.000,00
		3390340000	09	50.975,19
		3390390000	09	33.983,46
TOTAL				157.367,40

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC A	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.04.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.006.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 - SUAS	3190040000	09	10.000,00
		3190110000	09	9.000,00
		3190130000	09	4.180,00
		3390300000	09	3.557,90
		3390320000	09	4.040,00
		3390390000	09	21.677,92
TOTAL				52.455,82



Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação do Auxílio Financeiro decorrente da I do art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.99.1.1.00.0005	Auxílio Financeiros Saúde e A. social - Inciso I do art. 5º da L.C. nº 173/2020	09	209.823,22
TOTAL			209.823,22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal